

Nota Técnica nº 027/2012–SRC/ANEEL

Em 20 de setembro de 2012.

Processo: 48500.003339/2003-33

Assunto: Análise da proposta de revisão do Plano de Universalização da área rural da CEMIG Distribuição S.A. - Período 2012 a 2014.

## I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado da análise da proposta de revisão do Plano de Universalização da área rural da CEMIG para o período de 2012 a 2014.

## II. DOS FATOS

2. Em 08 de julho de 2011, o Decreto nº 7.520 instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", no período 2011 a 2014, tendo o Ministério de Minas e Energia encaminhado a ANEEL as metas do período por meio do Ofício nº 403/2011-SRC/ANEEL, de 29 de novembro de 2011.

3. Em 23 de dezembro de 2011, o Decreto nº 7.656 alterou o Decreto nº 7.520, de 2011, que passou a dispor que os contratos celebrados conforme o § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, cujos objetos não tivessem sido concluídos até 31 de dezembro de 2011, poderiam ser incluídos no Programa LUZ PARA TODOS, para o período de 2011 a 2014.

4. Em 23 de maio de 2012, foi publicada a Resolução Normativa nº 488, estabelecendo as condições para revisão dos planos de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica na área rural.

5. A Nota Técnica nº 017/2012-SRC/ANEEL, de 5 de julho de 2012 analisou a manifestação inicial da CEMIG, tendo concluído na análise prévia, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 488, de 2012, que a CEMIG se encontrava não universalizada na área rural, conforme segue:

*"A CEMIG-D apresentou em sua manifestação um índice de atendimento na área rural de 92,3%. Efetuou o cálculo de acordo o disposto no inciso II do § 1º do art. 3º da REN 488, de 2012, apresentando nominalmente 58.792 solicitações não atendidas num total de 765.431 domicílios na área rural (CENSO 2010 IBGE)."*

6. Em 23 de julho de 2012, foi publicado o Despacho nº 2.344, declarando universalizadas na área urbana e não universalizadas na área rural 18 (dezoito) distribuidoras, entre as quais a CEMIG, que se habilitaram para apresentação da revisão do plano de universalização da área rural para análise da ANEEL.

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 027/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

7. Em 22 de agosto de 2012 a CEMIG protocolou na ANEEL a revisão do seu Plano de Universalização para a área rural, em cumprimento ao art. 23 da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação para a apresentação da proposta.

8. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

### III. DA ANÁLISE

9. A proposta encaminhada pela CEMIG será analisada de acordo com o art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabelece as informações mínimas a serem encaminhadas na revisão do plano de universalização.

#### III.1 DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS (Art. 4º, I)

10. A CEMIG informa em sua proposta que a existência de um estoque de ligações a serem atendidas se deve ao crescimento vegetativo dos dois últimos anos, sendo consequência da divisão de propriedades rurais e do retorno do homem ao campo e que as metas definidas nos Termos de Compromisso anteriores não contemplavam a totalidade do mercado potencial existente.

11. Informa ainda que além dos 58.792 beneficiários relacionados, tem identificados outros 9.351 beneficiários que poderão ser atendidos numa nova etapa do Programa Luz para Todos, em fase de negociação com o Ministério das Minas e Energia. Seriam atendimentos que não foram incluídos no plano de universalização, pois se referem a um segundo ponto interligado numa mesma propriedade já atendida pela universalização.

12. Sobre as metas propostas, a CEMIG informa que as metas de 2012, em quantitativo menor, são decorrentes do orçamento disponível para o final do 2º ciclo tarifário, mas que planeja executar 18 (dezoito) mil atendimentos que demandam obras de média tensão no ano de 2013 e que as solicitações remanescentes ficarão para o ano de 2014.

13. Alega a necessidade desse cronograma em função de *"dificuldades iniciais para implementação de um programa de eletrificação rural, que inclui desde a estruturação para gestão dos atendimentos, identificação da logística de atendimento, a contratação de serviços, aquisição de material, verificação de conformidade dos beneficiários com a legislação, entre outros."*

14. Finalmente, a CEMIG informa que do ponto de vista orçamentário, a empresa estaria em fase de definição do orçamento de investimentos para o ciclo 2013-2017, como parte do processo do 3º Ciclo de Revisão Tarifária.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 027/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

### III.2 DA RELAÇÃO INDIVIDUAL DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO (Art. 4º, II)

15. A CEMIG incluiu em sua proposta a relação individual de 58.792 solicitações de atendimento para a área rural cadastradas, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012.

### III.3 DO HISTÓRICO DE LIGAÇÕES NA ÁREA RURAL (Art. 4º, III)

16. A tabela a seguir resume o histórico da quantidade de ligações realizadas pela CEMIG na área rural, por ano, nos últimos 3 (três) anos, conforme consta em sua proposta de revisão:

Ano	Histórico de Ligações		
	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2009	545	7.504	8.049
2010	206	39.136	39.342
2011	1.264	39.671	40.935
<b>TOTAL</b>	<b>2.015</b>	<b>86.311</b>	<b>88.326</b>
<b>Média</b>	<b>672</b>	<b>28.770</b>	<b>29.442</b>

### III.4 DAS METAS PROPOSTAS (Art. 4º, IV a X)

17. O § 1º do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, dispõe que as metas do Programa LUZ PARA TODOS devem ser incorporadas ao plano de universalização, entretanto, a CEMIG não possui metas para o período de 2011 a 2014, estando em fase de negociações com o Ministério de Minas e de Energia.

18. A próxima tabela resume a proposta de metas encaminhada, sendo que a CEMIG não previu em seu Plano de Universalização o atendimento por meio de sistemas de geração descentralizada:

Ano	Recursos Próprios		Luz para Todos		TOTAL
	Convencional	Sistemas de Geração	Convencional	Sistemas de Geração	
2012	2.000	0	0	0	2.000
2013	18.000	0	0	0	18.000
2014	35.652	0	0	0	35.000
<b>TOTAL</b>	<b>55.652</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55.652</b>

19. A tabela a seguir, por sua vez, apresenta as informações sobre a extensão de rede, a quantidade de transformadores e a potência a ser instalada em kVA propostas pela CEMIG:

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 027/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

<i>Ano</i>	Ext. Rede > 2,3 kV (km)	Qtde Trafos	Potência (kVA)
2012	769,41	1.658	8.545
2013	6.998,73	14.319	85.230
2014	13.875,12	28.233	170.450
<b>TOTAL</b>	<b>21.643,273</b>	<b>44.210</b>	<b>264.225</b>

20. Da análise das metas propostas, depreende-se inicialmente que a mesma é inferior ao quantitativo informado no item III.2, que totaliza 58.792 solicitações, não contemplando ainda o crescimento vegetativo, conforme exigido pelo §3º do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012.

21. Embora não tenha contemplado o seu crescimento vegetativo, por tratar-se da última revisão do plano de universalização a concessionária deve garantir que, ao final do período em questão, não existam solicitações de atendimento na área rural não atendidas dentro dos prazos regulamentares, ainda que o quantitativo total de solicitações de ligação no período supere o quantitativo apresentado como meta para os anos de 2012 a 2014.

22. Incluem-se nesse atendimento obrigatório, de acordo com o § 4º do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, as solicitações de atendimento na área rural cujas obras compreendam exclusivamente a extensão, reforço ou melhoramento de rede em tensão inferior a 2,3 kV, inclusive instalação ou substituição de transformador, devendo ser executadas de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento.

23. Na análise das metas por município apresentadas pela CEMIG, observa-se também que dos 774 municípios atendidos, 6 (seis) não possuem metas para o período 2012 a 2014, sendo, portanto, considerados integralmente universalizados os seguintes municípios: Barroso, Belo Horizonte, Confins, Santa Cruz de Salinas, São Lourenço e Vespasiano.

### III.5 DA ORIGEM DOS RECURSOS E CUSTOS POR LIGAÇÃO

24. A CEMIG apresentou em sua proposta, os seguintes custos médios para realização das ligações:

<i>Ano</i>	Recursos Próprios		Luz para Todos	
	Convencional (R\$)	Sistemas de Geração (R\$)	Convencional (R\$)	Sistemas de Geração (R\$)
2012	11.102,55	---	---	---
2013	11.091,59	---	---	---
2014	11.093,06	---	---	---

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 027/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

25. Para realização das metas propostas, considerando os custos por ligação informados, a CEMIG apresentou os investimentos totais segregados por origem, conforme tabela a seguir:

<i>Ano</i>	CDE (R\$)	RGR (R\$)	CCC (R\$)	Recursos Próprios (R\$)	TOTAL (R\$)
2012	0	0	0	22.205.106,91	22.205.106,91
2013	0	0	0	199.648.606,41	199.648.606,41
2014	0	0	0	395.489.769,90	395.489.769,90
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>617.343.483,22</b>	<b>617.343.483,22</b>

26. A tabela a seguir apresenta a atualização da estimativa do impacto tarifário considerando a revisão do plano de universalização proposta pela CEMIG, observando-se as mesmas premissas quando do cálculo inicial efetuado pela Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL, de agosto de 2011. Para o cálculo, ao invés das 55.652 ligações propostas pela CEMIG foram utilizadas as 58.792 ligações apresentadas no cadastro, considerando os mesmo custos médios informados.

Análise	Ligações	Investimento Total (R\$)	Estimativa de Impacto Tarifário (%)	
			100% Agente Executor (AE)	com Luz para Todos (AE=15% CDE=40% e RGR=45%)
Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL	30.000	291.930.861	0,55%	0,20%
Proposta de Revisão do Plano	58.792	652.171.073	1,22%	0,44%

27. A ANEEL encaminhará ao Ministério de Minas e Energia a nova simulação da estimativa do impacto tarifário da CEMIG sendo que, caso venham a ser celebrados novos Termos de Compromisso no âmbito do Programa Luz para Todos e as novas metas implicarem a redução da quantidade a ser executada com recursos próprios, o plano de universalização poderá ser revisto, nos termos da Resolução Normativa nº 488, de 2012.

28. Ressalta-se ainda que as simulações realizadas são de caráter indicativo, apenas para sinalização se haveria necessidade de maior análise quanto à realocação das fontes de recursos dos investimentos necessários para o alcance da universalização, não considerando a recente regulamentação introduzida pela Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e pelo Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

29. Finalmente, os valores utilizados para simulação não implicam sua prévia aprovação ou concordância pela ANEEL, uma vez que os programas de obra, no âmbito do Programa Luz para Todos, devem ser submetidos para a análise do MME e da Eletrobras.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 027/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

### III.6 DAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO

30. A CEMIG informou em sua proposta de revisão que além da divulgação já prevista nos artigos 19, 20 e 21 da Resolução Normativa nº 488, de 2012, procederá com a divulgação tanto ao consumidor como para as entidades envolvidas (Prefeituras, Sindicatos, Entidades de Classe, Cooperativas, ONGs e outras), por meio de mídia espontânea, através de mensagem na fatura de energia elétrica, informações no site da distribuidora e folder disponível nos pontos de atendimento presencial.

31. Adicionalmente, a CEMIG informa que serão desenvolvidas ações internas para alinhar o conhecimento sobre o plano de universalização rural para todos os empregados diretamente envolvidos no processo e, para as demais áreas da empresa, a divulgação se dará através de canais internos como intranet, revistas e jornais.

### IV. DA CONCLUSÃO

32. Conforme disposto pelo § 5º do artigo 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, o ano limite de universalização na área rural em cada distribuidora será definido pela ANEEL após a análise do plano de universalização, considerando a vigência do Programa LUZ PARA TODOS e o prazo máximo de 2014.

33. Dessa forma, considerando que a proposta de revisão do plano de universalização encaminhada pela CEMIG, embora satisfaça o critério ano limite de 2014, não contempla a totalidade das solicitações de seu cadastro, conforme item III.2, propõe-se a incorporação do saldo de 3.140 ligações nas metas do ano de 2013.

34. A tabela a seguir resume as metas propostas pela ANEEL para a CEMIG no período de 2012 a 2014:

Ano	Recursos da Distribuidora	Programa Luz para Todos	Total
2012	2.000	0	2.000
2013	21.140	0	21.140
2014	35.652	0	35.652
<b>TOTAL</b>	<b>58.792</b>	<b>0</b>	<b>58.792</b>

35. Adicionalmente, os municípios de Barroso, Belo Horizonte, Confins, Santa Cruz de Salinas, São Lourenço e Vespasiano, para os quais a CEMIG encaminhou metas iguais a zero para o período de 2012 a 2014, são considerados universalizados na área rural.

36. Conforme disposto anteriormente, toda solicitação de atendimento na área rural cujas obras compreendam exclusivamente a extensão, reforço ou melhoramento de rede em tensão inferior a 2,3 kV, inclusive instalação ou substituição de transformador, devendo ser executadas de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 027/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

37. Ressalta-se também que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta nota técnica e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

38. A CEMIG deve, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do despacho que dá publicidade a esta nota técnica, reencaminhar à ANEEL as informações dos incisos IV a X do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, de modo a compatibilizá-las com o quantitativo apresentado para o inciso II do mesmo artigo.

39. Portanto, consideradas as disposições desta nota técnica e a nova tabela com as metas, o ano de universalização da CEMIG fica definido como 2014, num quantitativo total a ser atendido no período de 2012 a 2014 de 58.792 ligações.

**DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO**  
Especialista em Regulação de Serviços Públicos  
de Energia

**HENRIQUE TAVARES MAFRA**  
Especialista em Regulação de Serviços Públicos  
de Energia

**De acordo:**

**MARCOS BRAGATTO**  
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade